



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 41, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alterada pela [Portaria PRES nº 124, de 6 de junho de 2022](#)

Institui comissão e designa servidores para desfazimento de bens patrimoniais do tipo MATERIAL BIBLIOGRÁFICO das unidades do MPF/ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015](#), com os objetivos de otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade, bem como aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2022-2027 ([Portaria PGR/MPF n. 3/2022](#)), consoante o PGEA n 1.17.000.000400/2022-86, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais do tipo MATERIAL BIBLIOGRÁFICO das unidades do MPF/ES.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Unidade Administrativa Gestora, para compor a Comissão:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rubeniki Fernandes de Limas	ANALISTA DO MPU/ BIBLIOTECONOMIA	26657	Presidente
Cláudio Rodrigues de Almeida	TÉCNICO DO MPU/ ADMINISTRAÇÃO	3052	Presidente-Substituto
Membro Humberto Abreu Brandão	TÉCNICO DO MPU/ SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	11400	Membro

Art. 3º O(a) Presidente da comissão será substituído(a), em seus impedimentos e afastamentos, legais e regulamentares, pelo(a) Presidente-Substituto.

Art. 4º A comissão deverá:

I) realizar o levantamentos dos bens inservíveis (PRES e PRMs) e a classificação conforme [IN SG/MPF nº 9/2019](#) (ociosos, recuperável, antieconômicos e irre recuperáveis);

II) elaborar relatório circunstanciado dirigido à SE, para decisão do PC;

III) solicitar divulgação dos processo de desfazimento;

IV) caso necessário, elaborar edital;

V) comunicar os interessados sobre o resultado do processo, bem como realizar a entrega dos bens com a assinatura dos termos de baixa;

VI) elaborar relatório final conclusivo dos trabalhos dirigido à SE.

~~Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é até 31/05/2022.~~

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos e até 1º/08/2022. [\(Redação dada pela Portaria PRES nº 124, de 6 de junho de 2022\)](#)

Art. 6º Os trabalhos da comissão devem ser documentados no PGEA n. 1.17.000.000400/2022-86.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 fev. 2022. Caderno Administrativo, p. 13.](#)